



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Decreto Legislativo nº 18, de 08 de agosto de 1977.

Reajusta a remuneração dos Vereadores, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores, prevista pelo Decreto Legislativo nº 14, de 10 de novembro de 1975, passa a ser de Cr\$ 562,80 (quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

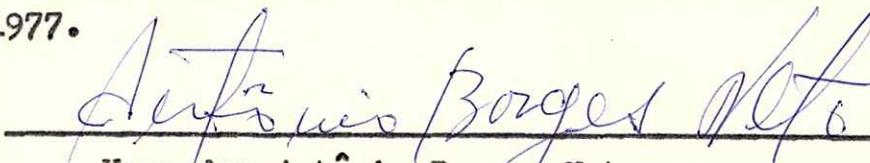
I - Parte Fixa - Cr\$ 281,40 (duzentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos);

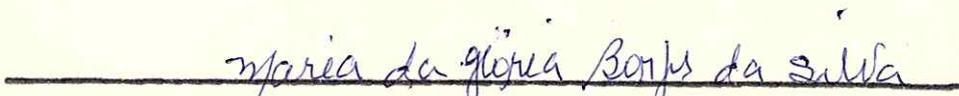
II - Parte Variável - Cr\$ 281,40 (duzentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos), que corresponderá a 1/30 (um e trinta avos) por sessão.

Art. 2º - Pelo comparecimento às reuniões extraordinárias com participação nas votações, pagar-se-á, por sessão, quantia não excedente a 1/30 (um e trinta avos) da parte variável mensal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas(Rn), 08 de agosto de 1977.


Vereador Antônio Borges Neto
- Presidente -


Vereadora Maria da Glória Borges da Silva
1ª Secretária